



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA  
Recredenciada para oferta de cursos na modalidade EaD pela Portaria MEC nº 872/2017  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB**

**EDITAL PÚBLICO Nº 10/2023 (Reabertura de Inscrições)**

**PROCESSO SELETIVO DE TUTOR ONLINE PARA ATUAR NO PROGRAMA**  
**UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB**

**Curso de Especialização em Música e Contemporaneidade**  
– Modalidade a Distância –

A Reitora da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a **reabertura de inscrições (vaga remanescente e cadastro reserva)** no período **06 a 19 de novembro de 2023**, para o Edital Público N.º 10/2023, por meio do qual instaura Processo Seletivo de Tutor online (a distância) para atuar no Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB/UEFS) como integrante da equipe de suporte pedagógico do Curso de Especialização em Música e Contemporaneidade - modalidade de educação a distância, aprovado no Edital N.º 09/2022, da Diretoria de Educação a Distância (DED/Capes), a ser ofertado por meio dos Polos de Apoio Presencial da UAB.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Edital Público será regido na forma do que dispõe a legislação federal em vigor relativa à modalidade de educação a distância: Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 [EaD] da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e bases da educação nacional); Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pelas Leis nº 11.507/2007, 11.947/2009 e pela Lei nº 12.349/2010; Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, alterada pelas Portarias Capes nº 15/2017 e 139/2017; a Instrução Normativa Capes/DED nº 2, de 19 de abril de 2017; a Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017; a Resolução CNE/CES Nº 1, de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, alterada pela Resolução CNE/CES Nº 4, de 11 de dezembro de 2018; **Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019**, que regulamenta o Artigo 7º da Portaria nº 183/2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB; a Portaria MEC nº 327, de 5 de abril de 2018, que dispõe sobre a Política de Gestão de Bolsas do Ministério da Educação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, da Capes e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP); e a Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o reajuste dos valores das bolsas da CAPES, no país.

1.2 No âmbito da UEFS o presente edital será disciplinado pelas seguintes normas: Portaria MEC nº 872, de 20 de julho de 2017 (Recredenciamento da UEFS para oferta de cursos na modalidade EaD); Resolução Consep nº 123/2020, que estabelece as normas gerais de pós-graduação Lato sensu da UEFS; a Resolução Consep nº 057, de 15 de maio de 2023, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Música e Contemporaneidade – Modalidade de Educação a Distância, publicada no D.O.E. de 16 de maio de 2023; e a Resolução Consu nº 061, de 19 de junho de 2023, que autoriza a oferta do referido curso, publicada no D.O.E de 22 de junho de 2023, e demais normas institucionais pertinentes.

1.3 A inscrição e participação no certame implicarão no tratamento de seus dados pessoais de: nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição, se for o caso).

1.3.1. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo.

1.3.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

(a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória, em relação ao Art. 1º, § 2º da Lei nº 11.273/2006, regulamentado pela Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, art. 7º, e pela Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019, os quais preveem a realização de Processo Seletivo com vistas à concessão das bolsas no sistema UAB,

(b) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos processos Seletivos.

1.4 A participação do candidato neste processo seletivo implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 O acompanhamento do Edital Público N.º 10/2023, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.6 O Processo Seletivo será planejado e realizado pela Coordenação da UAB/UEFS e pela Comissão de Seleção indicada pelo Departamento de Letras e Artes – DLA da UEFS, e nomeada pela Reitora.

1.6.1 Todos os atos praticados pela Comissão de Seleção deverão ser registrados em documentos devidamente subscritos pelos membros responsáveis pela realização do processo seletivo (Nos termos do art. 5º, parágrafo 4º, da Portaria Capes nº 102/2019).

1.7 Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser obtidas somente com membros da equipe que integra a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil (UAB) pelo *e-mail*: [uabselecoes@uefs.br](mailto:uabselecoes@uefs.br)

1.8 Os horários referidos neste edital são os oficiais do Estado da Bahia.

1.9 A convocação neste Edital Público N.º 10/2023 assegura o cadastramento e a assinatura do Termo de Compromisso dos candidatos selecionados somente a partir da liberação, pela Capes/DED/UAB, do cadastramento dos bolsistas no Sistema de Gestão de Bolsas – SGB/Capes/MEC, com vistas ao início das atividades e à posterior autorização dos respectivos pagamentos.

1.10 Considera-se educação a distância a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação [professores, tutores e gestores], que estejam em lugares e tempos diversos (Art. 1º do Decreto 9.057/2017).

1.11 O polo de apoio presencial é a unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior (Art. 2º, §1º do Decreto nº 5800/2006).

1.12 No âmbito do Sistema UAB, o polo é um ambiente físico que figura como um sítio estratégico de apoio aos discentes para o adequado desenvolvimento de suas atividades acadêmicas dispondo de apoio pedagógico, tecnológico e administrativo às atividades de ensino e aprendizagem dos cursos e programas de Educação a Distância - EaD de responsabilidade das Instituições de Ensino Superior - IES formadoras (Art. 3º da Portaria Capes nº 218, de 24 de setembro de 2018).

1.13 Cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização são programas de nível superior, de educação continuada, com os objetivos de complementar a formação acadêmica, atualizar, incorporar competências técnicas e desenvolver novos perfis profissionais, com vistas ao aprimoramento da atuação no mundo do trabalho e ao atendimento de demandas por profissionais tecnicamente mais qualificados para o setor público, as empresas e as organizações do terceiro setor, tendo em vista o desenvolvimento do país (Art. 1º, Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018).

1.14 O curso objeto deste edital será ofertado por meio dos Polos de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB), considerados “Aptos” no processo de monitoramento realizado pela DED/Capes, conforme distribuição a seguir, com o respectivo nº de vagas ofertadas para estudantes.

POLOS DE APOIO PRESENCIAL - UAB	Curso de Especialização em Música e Contemporaneidade - EaD								TOTAL
	Nº VAGAS	RESERVAS DE VAGAS							
	Ampla concorrência	UEFS	Negro	Indígena	Quilombola	Cigano	Pessoa trans	Pessoa c/ deficiência	
Alagoinhas-BA Centro	15	-	10	1	1	1	1	1	30
Feira de Santana-BA Centro	12	16	10	0	1	0	0	1	40
Itabuna-BA Mangabinha	15	-	10	1	1	1	1	1	30
Pintadas-BA Centro	15	-	10	1	1	1	1	1	30
Santo Estevão-BA Centro	15	-	10	1	1	1	1	1	30
<b>TOTAL</b>	<b>72</b>	<b>16</b>	<b>50</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>160</b>

1.15 Constitui o público-alvo do Curso de Especialização em Música – Modalidade a Distância: Professores(as) e profissionais da Educação Básica que atuam na área de Artes e afins, portadores(as) de diploma de curso superior reconhecido pelo MEC (público prioritário); demais profissionais graduados na área de Artes ou afins, portadores(as) de diploma de curso superior reconhecido pelo MEC (vagas remanescentes).

## 2. DO OBJETO

2.1 A seleção de que trata este Edital Público objetiva o preenchimento de vagas para o exercício da **função de Tutoria online** (a distância), para prestação de serviços temporários, e formação de cadastro reserva (CR) para eventuais convocações junto à Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, no âmbito do Cursos de Especialização em Música e Contemporaneidade - modalidade de educação a distância, destinado a pós-graduandos que estejam participando de programas de formação no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB):

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EAD	Nº DE VAGAS	POLOS UAB
Especialização em Música e Contemporaneidade - Modalidade a distância	160	Alagoinhas-BA/Centro; Feira de Santana-BA/Centro; Itabuna-BA/Mangabinha; Pintadas-BA/Centro e Santo Estêvão-BA/Centro.

2.2 - Os candidatos selecionados deverão realizar as seguintes atribuições como **Tutor online de pós-graduação**:

- a) Conhecer o Projeto Político Pedagógico do Curso (PPC);
- b) Desenvolver as atividades inerentes à tutoria mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de ensino;
- c) Demonstrar habilidade na utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle, incluindo suas ferramentas de edição e criação;
- d) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor formador e os estudantes;
- e) Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- f) Apoiar o professor formador responsável pela oferta do componente curricular no desenvolvimento das atividades docentes;
- g) Estabelecer contato permanente com os estudantes, apoiar e mediar as atividades;
- h) Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- i) Participar das atividades de capacitação e atualização (formação/qualificação) promovidas pela Coordenação da UAB/UEFS;
- j) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos estudantes no AVA/Moodle e encaminhar à coordenação de tutoria e/ou coordenação do curso;
- k) Participar do processo de avaliação do componente curricular sob orientação do professor formador responsável;
- l) Manter regularidade de acesso ao AVA/Moodle e dar retorno às solicitações dos estudantes no prazo máximo de 24 horas;
- m) Elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas no âmbito da UAB para prestação de contas junto à DED/Capes/MEC;
- n) Cumprir o cronograma semestral de atividades do curso.

### 3. DAS VAGAS OFERTADAS

3.1. Será oferecida **01 (uma) vaga** para a função de **Tutor online (a distância) de Pós-Graduação**, e formação de cadastro reserva (CR), a seguir especificadas:

<b>Função de Tutoria <i>online</i> (a distância)</b>	<b>Nº de vagas</b>
Especialização em Música e Contemporaneidade - Modalidade a Distância	01 + CR

3.2 Os candidatos cuja classificação extrapolar o número de vagas previstas serão mantidos na condição de suplentes por ordem de classificação em cadastro reserva (CR).

3.3. O profissional classificado como suplente poderá ser convocado em caso de desistência ou desligamento por desempenho considerado insatisfatório do profissional convocado.

### 4. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1 Para a Função de Tutoria *online* (a distância)

- a) Titulação mínima exigida para tutoria no Curso de Especialização em Música e Contemporaneidade - Modalidade a Distância: formação de nível superior na área de Música, com pós-graduação concluída (Especialização, Mestrado ou Doutorado) voltada à área de Música/Educação.
- b) Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino superior;
- c) Ter disponibilidade de **20 horas semanais** para o exercício da função de Tutoria online, e conforme demandas da coordenação do curso;
- d) Ser servidor público;
- e) Ter acesso à internet e habilidade comprovada no manejo de recursos de conectividade em atividades educacionais *online*: *e-mail*, fórum, plataformas virtuais de ensino-aprendizagem, outros);
- f) Ter disponibilidade para participar de cursos de formação/capacitação em horário/período definido pela Coordenação da UAB na UEFS.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições, gratuitas, serão realizadas no período de **06 a 19 de novembro de 2023**, pela internet, no site: <www.csa.uefs.br>, via link: <http://csa.uefs.br/index.php/uab2310/inicial>

5.2 O(A) candidato(a), ao efetivar a sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital Público N.º 10/2023.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 No **ato da inscrição**, o(a) candidato(a) deverá preencher a ficha de inscrição no link <<http://csa.uefs.br/index.php/uab2310/inicial>>, indicar a função e anexar, via *upload*, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) cópia do CPF e comprovante de situação cadastral: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>>;
- b) cópia do documento de identificação com foto;
- c) documento que comprove a regularidade da sua permanência no País, se estrangeiro;
- d) comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino), se menor de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- e) cópia do Título Eleitoral e do comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral: <<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>;
- f) declaração de Disponibilidade de carga horária semanal para desempenhar a função prevista neste Edital Público (**Anexo I**);
- g) currículo na Plataforma *Lattes*, devidamente atualizado e com as **comprovações anexadas junto ao currículo** em um único documento PDF com **até 4MB** (Ver número máximo de comprovações no **Anexo II**);
- h) Cópia do diploma de curso de graduação devidamente registrado (**frente e verso**), expedido por instituição (re)credenciada pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE);
- i) cópia do histórico escolar de conclusão do ensino superior;
- j) cópia do diploma de pós-graduação e o respectivo histórico escolar;
- k) comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino superior;
- l) comprovante de vínculo com o serviço público;
- m) Carta de Intenção (até duas laudas) contendo nome completo e CPF, devendo explicitar:
  - a) Motivações para a função de Tutoria *online*;
  - b) Experiências na área de Música/Educação;
  - c) Estratégias de prevenção à evasão de estudantes;
- n) autodeclaração de que possui acesso à internet e habilidade no manejo de recursos de conectividade em atividades educacionais *online* (*e-mail*, fórum, plataformas virtuais de ensino-aprendizagem, redes sociais etc.).
- o) declaração de que é bolsista do CNPq das categorias Produtividade em Pesquisa (PQ), Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) (se for o caso);

6.1.1 No caso de diplomas de graduação obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar apostilados nos termos da Convenção da Apostila de Haia, para os países dela signatários, ou com o selo de autenticidade da Embaixada ou Consulado Brasileiro no verso, para países não signatários.

6.1.2 No caso de diplomas (pós-graduação) obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996.

6.2 Todos os comprovantes solicitados no **subitem 6.1** e respectivas alíneas devem ser digitalizados no formato PDF, com o título: nome do documento\_nome completo do candidato.

6.3 A responsabilidade pelo envio da documentação será exclusivamente do candidato.

6.4 Documentação ilegível será desconsiderada pela Comissão de Seleção.

6.5 Terá a inscrição homologada pela Comissão de Seleção o candidato que atender rigorosamente às exigências estabelecidas no **subitem 6.1** e respectivas alíneas, além dos requisitos estabelecidos no item 4, subitem 4.1 e respectivas alíneas.

6.5.1 Cabe à Comissão de Seleção, se for o caso, oportunizar prazo aos candidatos que apresentarem eventuais pendências relativas aos documentos apresentados no ato da inscrição, dentro do período recursal.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1 Os membros da Comissão de Seleção deverão assinar, previamente, declaração atestando a inexistência de conflitos de interesses em relação aos candidatos inscritos neste Edital Público N.º 10/2023.

7.2 A Seleção ocorrerá no período de **21 de novembro a 08 de dezembro de 2023**, conforme **Cronograma no item 17**.

7.3 A seleção será realizada remotamente e constará de duas (02) etapas obrigatórias: Análise do Currículo *Lattes* (Peso 6) e Análise da Carta de Intenção (Peso 4), ambas de caráter eliminatório, sendo cada etapa pontuada de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

7.4 A avaliação do Currículo *Lattes* será realizada de acordo com o Barema no **Anexo II**;

7.5 A análise da Carta de Intenção será realizada com base no Barema do **Anexo III**;

7.6 A nota final de cada candidato será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (NC \times 6 + NCI \times 4) / 10$$

Onde:  
NF = Nota Final  
NC = Nota do Currículo *Lattes*;  
NCI = Nota da Carta de Intenção

7.7 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver pontuação abaixo de **5,0** em cada etapa eliminatória.

7.8 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) maior idade;
- b) maior tempo de experiência na área de educação a distância/TIC;
- c) o candidato que obteve o maior número de pontos na prova de títulos.

## 8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a **7,0 (sete)** pontos.

8.2. A vaga será ocupada pelos candidatos aprovados, observando-se a quantidade de vagas previstas no **item 3.1** deste Edital Público N.º 10/2023, por ordem de classificação.

8.3 Após finalização dos trabalhos a Comissão de Seleção emitirá a ata com a descrição das etapas e dos resultados do processo seletivo, no qual deverá constar a relação dos candidatos aprovados para a função de Tutoria de online, observando-se a ordem de classificação.

8.4 Os candidatos classificados, e não convocados, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser chamados oportunamente, visando suprir as necessidades do curso.

8.5 A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital Público N.º 10/2023, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

8.6 Caberá a esta Universidade a publicação dos resultados da seleção no *site* da CSA: [csa.uefs.br](http://csa.uefs.br).

8.7 Os resultados deste processo seletivo serão comunicados pela Prograd/Coordenação da UAB na UEFS à Capes, por meio dos sistemas eletrônicos de gestão da UAB, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua conclusão.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, junto à Prograd/Coordenação da UAB (*e-mail*: [uabselecoes@uefs.br](mailto:uabselecoes@uefs.br)), utilizando o formulário disponibilizado no *site* da UEFS/CSA, no prazo máximo de dois dias úteis após a divulgação do processo de homologação das inscrições, findo o qual será publicada a lista final de inscrições homologadas.

9.2 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, junto à Prograd/Coordenação da UAB (*e-mail*: [uabselecoes@uefs.br](mailto:uabselecoes@uefs.br)), utilizando o formulário disponibilizado no *site* da UEFS/CSA, no prazo máximo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados da seleção, findo o qual será homologado e publicado o resultado final.

9.3 Serão admitidos recursos à Capes nos casos em que se questione a legalidade das regras do processo seletivo, e somente após o esgotamento da matéria no âmbito das instâncias de administração superior da UEFS.

## **10. DA CONVOCAÇÃO, ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E CADASTRAMENTO DO BOLSISTA**

10.1 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, considerando as vagas autorizadas pela DED/Capes e conforme as necessidades do curso.

10.2 O cadastramento do bolsista será realizado pela Coordenação da UAB na UEFS, em período a ser divulgado no *site* da CSA: [csa.uefs.br](http://csa.uefs.br), ocasião em que este subscreverá o Termo de Compromisso e o entregará na Secretaria da UAB para o devido reconhecimento de fé pública.

10.3 O candidato convocado deverá enviar por e-mail ([gestaobolsa.uab@uefs.br](mailto:gestaobolsa.uab@uefs.br)) os seguintes documentos para **formalização do cadastramento no SGB**: cópia do documento de identificação com foto, cópias dos diplomas de graduação e de pós-graduação com os respectivos históricos; comprovante de experiência no magistério do ensino básico ou superior, declaração de que é bolsista do CNPq das categorias Produtividade em Pesquisa (PQ), Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), se for o caso, e a Declaração de não Acúmulo de Bolsas (data atualizada) com assinatura original (**Anexo IV**)

10.3.1 O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais, no ato do cadastramento, para fins de autenticação pelo servidor público (carimbo com nome/nº de matrícula-UEFS), lotado na Coordenação da UAB/Prograd, inclusive o Termo de Compromisso do Bolsista e a Declaração de não Acúmulo de Bolsas, com assinatura original.

## **11. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO DAS BOLSAS**

11.1 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas pelo governo federal (CAPES), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES e mediante a assinatura, pelo bolsista, de Termo de Compromisso (a ser disponibilizado pela Coordenação UAB/UEFS).

11.1.1 A bolsa se configura como uma doação condicional a pessoa física, de caráter temporário, sob a forma de pecúnia ou benefício, com o objetivo de fomentar as políticas públicas educacionais (Artigo 3º, inciso I da Portaria MEC nº 327/2018).

11.1.2 Bolsista é a pessoa física beneficiária de bolsas no âmbito dos programas e políticas de responsabilidade do MEC e de entidades vinculadas (Artigo 3º, inciso III, da Portaria MEC nº 327/2018).

11.2 O profissional selecionado, quando da assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista, fará jus ao recebimento de bolsa, via Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da Capes, no valor a seguir especificado, enquanto exercer a função prevista neste Edital Público N.º 10/2023, nos termos da legislação vigente.

11.3 O valor da bolsa (Grupo 3 – Tutoria) a que fará jus corresponde a R\$1.100,00 (Hum mil e cem reais), sendo exigida experiência mínima de um ano no magistério do ensino superior;

11.4 O período de duração da bolsa corresponderá ao período de oferta dos componentes curriculares, podendo esta ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que devidamente justificada.

11.5 A vigência da bolsa de tutoria no curso de pós-graduação será de, no máximo, 1 ano e seis meses (18 meses), considerando o início da oferta do curso.

11.6 O recebimento de bolsa para a função prevista no **item 3.1** deste Edital Público N.º 10/2023 vincula o participante ao Sistema UAB.

11.7 Os bolsistas do Sistema UAB/CAPES somente farão jus ao recebimento de apenas uma bolsa por mês no período de vinculação, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

11.8 O tutor convocado receberá a bolsa (parcela) no mês subsequente à autorização do pagamento.

11.9 Será vedado o pagamento de bolsas (parcelas) pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006 com suas respectivas alterações, e outras bolsas concedidas pela Capes, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

11.10 Excetua-se da vedação prevista no item 11.9 deste Edital os bolsistas da Capes e do CNPq, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuar nas instituições públicas de ensino superior como **TUTORES do Sistema UAB**, os quais terão as respectivas bolsas de estudo preservadas pelas duas agências, pelo prazo da sua duração regular (Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014, com vigência até 30 de setembro de 2023, nos termos da Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02, de 10 de julho de 2023, DOE Nº 131, de 12 de julho de 2023).

11.10.1 Esgotado o período de vigência da Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2/2014, encerra-se a prerrogativa de acúmulo de bolsas para a Tutoria na UAB, até que seja regulamentada na UEFS a Portaria Conjunta CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, que Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos.

11.11 O benefício financeiro da bolsa será atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11.12 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio à CAPES pela Coordenação da UAB/UEFS da confirmação mensal das atividades realizadas pelos bolsistas, a qual será previamente informada pela coordenação do curso.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS INTEGRANTES DO SISTEMA UAB**

12.1 Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UEFS o Termo de Compromisso, conforme modelo disponibilizado pela CAPES/Coordenação da UAB, por meio do qual se obrigam a:

- a) realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b) manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com a Coordenação da UAB/UEFS;
- c) observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e) participar, quando convocado pela UAB/CAPES/UEFS, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f) devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente (**Anexo IV**);
- h) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no âmbito do Sistema UAB, em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista nos termos dos Anexos II-X da Portaria 183/2016. São entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros;

12.2 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

### **13. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS**

13.1 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela CAPES ou pela UEFS a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

13.2 A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

13.3 O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à CAPES o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

13.4 Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela CAPES, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

13.5 As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela CAPES a título de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: <[https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)>.

13.5.1 Os campos e dados a serem preenchidos são os seguintes: Unidade Gestora (UG): 154003; Gestão: selecionar 15279 (CAPES); Código de recolhimento: 68888-6 (para bolsas recebidas no ano corrente); ou 28851-9 (para bolsas recebidas em anos anteriores); nome do contribuinte/recolhedor; CPF do recolhedor; valor principal; valor a ser devolvido; valor total;

repetir valor a ser devolvido; competência deverá ser o ano/mês referência do pagamento a ser restituído.

13.6 A devolução de valores em função de acúmulo de bolsas somente deverá ser realizada após deliberação da CAPES a respeito do caso.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

14.1 O desempenho dos bolsistas será acompanhado pela Coordenação de Curso/Coordenação da UAB/UEFS/Capes mediante análise de relatórios ou outras formas de acompanhamento previstas nas normas institucionais.

14.2 A Coordenação da UAB/UEFS/Capes resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.

14.3 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Coordenação da UAB/UEFS/Diretoria Executiva da Capes.

#### **15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

15.1 Este processo seletivo será válido por quatro anos a contar da data de publicação dos resultados do Edital Público N.º 10/2023.

15.2 Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 O exercício da função supramencionada não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS).

16.2 Será excluído do processo seletivo, ou de qualquer uma de suas etapas, o candidato que:

- a) não apresentar todos os documentos exigidos no processo de inscrição;
- b) não comprovar, com a documentação exigida, os dados do Currículo *Lattes* apresentado, obrigatoriamente, no ato da inscrição.

16.3 A inexatidão ou irregularidade nas informações declaradas pelo(a) candidato(a) constatadas no decorrer do processo seletivo, implicará na sumária eliminação do(a) mesmo(a), anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição;

16.4 Integram este Edital Público N.º 10/2023 os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Declaração de Disponibilidade;
- b) Anexo II – Barema - Análise do Currículo *Lattes*;
- c) Anexo III – Barema de Análise da Carta de Intenção
- d) Anexo IV - Declaração de não Acúmulo de Bolsas.

#### **17. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>ETAPAS</b>	<b>LOCAL</b>
Até 03/11/2023	-	Publicação do Edital Público N.º 10/2023	DOE-BA, Redes Sociais da UEFS/UAB e <a href="http://csa.uefs.br">csa.uefs.br</a>
<b>06/11 a 19/11/2023</b>	24 horas	<b>Reabertura do período de inscrições</b>	<a href="http://csa.uefs.br/index.php/uab2310/inicial">http://csa.uefs.br/index.php/uab2310/inicial</a>
20/11/2023	-	Envio, pela CSA, dos documentos dos(as) candidatos(as) à Comissão de Seleção	<a href="mailto:uab@uefs.br">uab@uefs.br</a>
21/11 a 24/11/2023	-	Análise documental para homologação das inscrições	Via remota
24/11/2023	Até às 19h	Resultado da Homologação das inscrições	<a href="http://csa.uefs.br/index.php/uab2310/inicial">http://csa.uefs.br/index.php/uab2310/inicial</a>

27/11 a 28/11/2023	Até às 19h	Interposição de recurso (Via e-mail)	uabselecoes@uefs.br
29/11/2023	Até às 19h	Resultado da interposição de recursos	<a href="http://csa.uefs.br/index.php/uab2310/inicial">http://csa.uefs.br/index.php/uab2310/inicial</a>
30/11 a 04/12/2023	08h30 às 17h30	Análise do Currículo Lattes e da Carta de Intenção	Secretaria da UAB ou via remota
05/12/2023	Até às 19h	Resultado da Seleção	<a href="http://csa.uefs.br/index.php/uab2310/inicial">http://csa.uefs.br/index.php/uab2310/inicial</a>
06/12 e 07/12/2023	Até às 19h	Interposição de recurso (Via e-mail)	uabselecoes@uefs.br
08/12/2023	Até às 19h	Resultado da interposição de recurso	<a href="http://csa.uefs.br/index.php/uab2310/inicial">http://csa.uefs.br/index.php/uab2310/inicial</a>
		Publicação da homologação do Resultado da Seleção	<a href="http://csa.uefs.br/index.php/uab2310/inicial">http://csa.uefs.br/index.php/uab2310/inicial</a>
A definir	08:30 às 17:30	Convocação e Cadastramento dos bolsistas no SGB. Envio de todos os documentos por e- mail: gestaobolsa.uab@uefs.br	Secretaria da UAB - Prédio ProInfor. Entrega dos documentos com assinatura original, e apresentação do documento de identificação original para reconhecimento de fé pública.
		Oficina de Capacitação de Tutores online.	A ser definida pela Coordenação do Curso.

Feira de Santana, 30 de outubro de 2023.

**AMALI DE ANGELIS MUSSI**  
Reitora da UEFS



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**  
Recredenciada para oferta de cursos na modalidade EaD pela Portaria MEC nº 872/2017  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/ UEFS**

**EDITAL PÚBLICO Nº 10/2023**

**PROCESSO SELETIVO DE TUTOR *ONLINE* (a distância)**

**Curso de Especialização em Música e Contemporaneidade**

- Modalidade de Educação a Distância-

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro, para efeito de inscrição no Edital Público N.º 10/2023, ter disponibilidade de **20 horas semanais** para atuação como **TUTOR *ONLINE*** (a distância) no curso de Curso de Especialização em Música e Contemporaneidade, modalidade de educação a distância (EaD), em atenção à exigência expressa no **item 4, 4.1, alínea “d” – DOS REQUISITOS DO CANDIDATO A TUTOR *ONLINE*** (a distância).

Declaro estar ciente, ainda, de que a não observância dessa exigência implicará no impedimento da minha contratação, ou suspensão do contrato, caso seja convocado para o exercício da tutoria nos termos deste Edital Público.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Assinatura do(a) Candidato(a)**  
(Por extenso)



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**  
Recredenciada para oferta de cursos na modalidade EaD pela Portaria MEC nº 872/2017  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/ UEFS**

**EDITAL PÚBLICO N.º 10/2023**

**PROCESSO SELETIVO DE TUTOR *ONLINE* (a distância)**

**Curso de Especialização em Música e Contemporaneidade**  
- Modalidade a Distância -

**ANEXO II**

**BAREMA – ANÁLISE CURRÍCULO *LATTES***

ITENS	Quant. Máxima de Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Graduação na área de Artes/Educação, ou áreas afins	01	1,5	1,5	
Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu concluída na área de Artes/Educação ou áreas afins	01	2,0	2,0	
Pós-graduação lato sensu concluída na área de educação a distância.	01	0,3	0,3	
Pós-graduação stricto sensu ou lato sensu em andamento em áreas afins	01	0,2	0,2	
Curso de aperfeiçoamento ou extensão concluído em áreas afins (acima de 15 horas)	02	0,5	1,0	
Experiência no magistério superior/tutoria em EaD	01	0,5	0,5	
<b>Experiência na docência do magistério superior:</b>	-	-	-	
Até 4 anos	01	1,0		
Acima de 4 anos	01	1,5	1,5	
<b>Experiência profissional comprovada em EaD, exceto a docência/tutoria</b>	01	0,5	0,5	
Experiência em tutoria na EaD da UEFS	02	0,2	0,4	
Vínculo de servidor efetivo da UEFS	01	0,5	0,5	
Produção de recursos educacionais para a modalidade a distância	01	0,2	0,2	
Apresentação de trabalhos em eventos técnico-científicos relacionados à área de Artes/Educação	02	0,5	1,0	
Apresentação de trabalhos em eventos técnico-científicos relacionados à área de educação a distância	02	0,2	0,4	
<b>Pontuação total</b>			<b>100</b>	

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**Assinatura da Comissão de Seleção:**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**  
Recredenciada para oferta de cursos na modalidade EaD pela Portaria MEC nº 872/2017  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/ UEFS**

**EDITAL PÚBLICO N.º 10/2023**

**PROCESSO SELETIVO DE TUTOR ONLINE (a distância)**

**Curso de Especialização em Música e Contemporaneidade**  
- Modalidade a Distância -

**ANEXO III**

**BAREMA – ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÃO**

**NOME DO(A) CANDIDATO(A):**

**NOTA:**

ASPECTOS	PESO 4	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Domínio ortogramatical; clareza, coerência e coesão textual	<b>3,0</b>	
Conhecimento acerca do papel do Tutor online no curso de pós-graduação EaD	<b>3,0</b>	
Consistência de argumentação mediante proposição apresentada (estratégias de prevenção à evasão de estudantes do curso)	<b>4,0</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	

Feira de Santana, \_\_\_/\_\_\_/2023.

**Assinatura da Comissão de Seleção:**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**  
Recredenciada para oferta de cursos na modalidade EaD pela Portaria MEC nº 872/2017  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/ UEFS**

**EDITAL PÚBLICO N.º 10/2023**

**PROCESSO SELETIVO DE TUTOR *ONLINE* (a distância)**

**Curso de Especialização em Música e Contemporaneidade**  
- Modalidade a Distância -

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS**

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_, bolsista da modalidade **TUTORIA**, do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, portarias conjuntas Capes/CNPQ nº 01/2013 e nº 2/2014, demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

---

**Nome completo e assinatura do bolsista**

**Observação:** A assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública. Será aceita a assinatura eletrônica avançada (Lei 14.063/2020 - Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos).